



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2020
(Do Sr. Henrique Fontana)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque, sobre o processo de alienação da **totalidade** da participação da **Eletrobras** nas Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) correspondentes a 78% do capital social da **Eólica Santa Vitória do Palmar Holding S.A.** e 99,99% do capital social das SPEs: **Hermenegildo I S.A., Hermenegildo II S.A., Hermenegildo III S.A. e Chuí IX S.A.**

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque, requerimento de informações sobre o processo de alienação da **totalidade** da participação da **Eletrobras** nas Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) correspondentes a 78% do capital social da **Eólica Santa Vitória do Palmar Holding S.A.** e 99,99% do capital social das SPEs: **Hermenegildo I S.A., Hermenegildo II S.A., Hermenegildo III S.A. e Chuí IX S.A.**

Em “Fato Relevante” divulgado pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras em 30 de julho de 2020, é informado que o Conselho de Administração da Companhia aprovou as ofertas vinculantes realizadas pela Omega Geração S.A. para aquisição da totalidade da participação da Eletrobras nas Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) correspondentes a: 78% do capital social da Eólica Santa Vitória do Palmar Holding S.A; e 99,99% do capital social das SPEs: Hermenegildo I S.A., Hermenegildo II S.A., Hermenegildo III S.A. e Chuí IX S.A., sendo que estas participações constituem os Lotes 1 e 2 (**Complexo Eólico Campos Neutrais**), respectivamente, do Procedimento Competitivo de Alienação n.º 01/2019, de acordo com o Edital Eletrobras n.º 01/2019. Essas operações seriam remanescentes das alienações de participações societárias realizadas no Leilão nº 01/2018, ocorrido em 27 de setembro de 2018

Solicitamos, no que concerne a esta alienação, que o Ministério de Minas e Energia e a Eletrobras preste as seguintes informações:



* C D 2 0 0 9 2 7 5 7 9 0 0 0 *

1) Quais os fundamentos técnicos e jurídicos, bem como os impactos econômicos, que subsidiaram a decisão pela alienação do correspondente a 78% do capital social da **Eólica Santa Vitória do Palmar Holding S.A. e 99,99% do capital social das SPEs: **Hermenegildo I S.A., Hermenegildo II S.A., Hermenegildo III S.A. e Chuí IX S.A?****

Solicitamos o envio dos seguintes documentos/informações:

- a) Cópia integral da ATA da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de julho de 2019, que autorizou o início do Procedimento Competitivo de Alienação nº 01/2019 (“Procedimento”) objetivando a alienação das participações societárias em 39 Sociedades de Propósito Específico – SPEs de titularidade da Companhia, agrupadas em 6 lotes, concluindo, assim, a alienação das participações societárias remanescentes do Leilão nº 01/2018, ocorrido em 27 de setembro de 2018 (conforme Fato Relevante de 25.7.2019);
- b) Cópia Integral dos Pareceres Jurídicos elaborados para subsidiar a tomada de decisão da reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de julho de 2019, que autorizou o início do Procedimento Competitivo de Alienação nº 01/2019 (“Procedimento”) objetivando a alienação das participações societárias em 39 Sociedades de Propósito Específico – SPEs de titularidade da Companhia, agrupadas em 6 lotes, concluindo, assim, a alienação das participações societárias remanescentes do Leilão nº 01/2018, ocorrido em 27 de setembro de 2018 (conforme Fato Relevante de 25.7.2019);
- c) Cópia Integral de Notas Técnicas elaboradas para subsidiar a tomada de decisão da reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de julho de 2019, que autorizou o início do Procedimento Competitivo de Alienação nº 01/2019 (“Procedimento”) objetivando a alienação das participações societárias em 39 Sociedades de Propósito Específico – SPEs de titularidade da Companhia, agrupadas em 6 lotes, concluindo, assim, a alienação das participações societárias remanescentes do Leilão nº 01/2018, ocorrido em 27 de setembro de 2018 (conforme Fato Relevante de 25.7.2019);
- d) Cópia Integral do Edital Eletrobras 01/2019;
- e) Cópia Integral da ATA da reunião do Conselho de Administração ocorrida em 30 de julho de 2020 que aprovou as ofertas vinculantes realizadas pela Omega Geração S.A. (“Omega”) para aquisição da totalidade da participação da Eletrobras nas Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) correspondentes a: 78% do capital social da Eólica Santa Vitória do Palmar Holding S.A. e 99,99% do capital social das SPEs: Hermenegildo I S.A., Hermenegildo II S.A., Hermenegildo III S.A. e Chuí IX S.A., conforme divulgado pela Eletrobras através de Fato Relevante de 30/07/2020;
- f) Cópia Integral dos Pareceres Jurídicos elaborados para subsidiar a tomada de decisão da reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de julho de 2020 que aprovou as ofertas vinculantes realizadas pela Omega Geração S.A. (“Omega”) para aquisição da totalidade da participação da Eletrobras nas Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) correspondentes a: 78% do capital



* C D 2 0 0 9 2 7 5 7 9 0 0 *
LexEdit Mesa n. 80 de 2016.

social da Eólica Santa Vitória do Palmar Holding S.A. e 99,99% do capital social das SPEs: Hermenegildo I S.A., Hermenegildo II S.A., Hermenegildo III S.A. e Chuí IX S.A., conforme divulgado pela Eletrobras através de Fato Relevante de 30/07/2020;

g) Cópia Integral de Notas Técnicas elaboradas para subsidiar a tomada de decisão da reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de julho de 2020 que aprovou as ofertas vinculantes realizadas pela Omega Geração S.A. (“Omega”) para aquisição da totalidade da participação da Eletrobras nas Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) correspondentes a: 78% do capital social da Eólica Santa Vitória do Palmar Holding S.A. e 99,99% do capital social das SPEs: Hermenegildo I S.A., Hermenegildo II S.A., Hermenegildo III S.A. e Chuí IX S.A., conforme divulgado pela Eletrobras através de Fato Relevante de 30/07/2020;

h) Cópia Integral das Ofertas Vinculantes realizadas pela Omega Geração S.A. (“Omega”) para aquisição da totalidade da participação da Eletrobras nas Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) correspondentes a: 78% do capital social da Eólica Santa Vitória do Palmar Holding S.A; e 99,99% do capital social das SPEs: Hermenegildo I S.A., Hermenegildo II S.A., Hermenegildo III S.A. e Chuí IX S.A., e que estas participações constituem os Lotes 1 e 2, respectivamente, do Procedimento Competitivo de Alienação n.º 01/2019, de acordo com o Edital Eletrobras n.º 01/2019 (“Edital”), conforme informado em Fato Relevante do dia 30 de julho de 2020.

2) Tendo em vista que o Relatório Técnico do TCU de acompanhamento do cumprimento do **Acórdão 1.765/2018-TCU-Plenário**, de relatoria do Ministro **Aroldo Cedraz**, por parte da Eletrobras (Racom) concluiu pelo cumprimento apenas parcial, por parte da Eletrobras, das determinações especificadas no item 9.1.2 do Acórdão 1.765/2018-TCU-Plenário, uma vez que “*deixou atender a segunda parte do subitem 9.1.2.2, ao não registrar a necessidade de estipulação de preço mínimo, em vendas caracterizadas como Oportunidade de Negócio no normativo Sistemática de Desinvestimento em SPE - Versão 2.0*”, concluindo por “reiterar a determinação incluída no subitem 9.1.2.2, para a Eletrobras prever, em seus normativos de suporte aos desinvestimentos, a estipulação do preço mínimo nas vendas de participações em SPE seja utilizada não apenas no caso de leilão, mas também em vendas caracterizadas como Oportunidade de Negócio, em situações regidas pelos ditames da Lei 13.303/2016, de modo que a venda só ocorra se ultrapassado ou igualado o preço mínimo, evitando-se destruição de valor, tendo em vista os princípios da economicidade e da vantajosidade econômica;

Requer-se o envio de Informações e respectivos comprovantes de que tenha sido cumprido totalmente, por parte da Eletrobras, as determinações especificadas no item 9.1.2 do Acórdão 1.765/2018-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, especialmente a segunda parte do subitem 9.1.2.2, para registrar a necessidade de estipulação de preço mínimo, em vendas caracterizadas como Oportunidade de Negócio no normativo Sistemática de Desinvestimento em SPE - Versão 2.0.



3) Quais foram as movimentações que decorreram dessa operação de venda, especificando em quais contas do patrimonial e resultado do exercício foi afetado?

Solicito, na oportunidade, que além de enviar as informações solicitadas à Mesa Diretora, a resposta seja encaminhada também diretamente a esse Parlamentar solicitante, no seguinte endereço: Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 256.

JUSTIFICAÇÃO:

Ainda em novembro de 2016, o **Plano Diretor de Negócios e Gestão (“PDNG 2017/2021”)** determinou a transferência para a Eletrobras Holding de determinadas participações acionárias e empreendimentos corporativos detidos pelas subsidiárias Chesf, Furnas, Eletronorte e Eletrosul, em sociedades de propósito específico (“SPE”). O objetivo seria promover a quitação de dívidas destas subsidiárias junto à Eletrobras e, já em 2018, o Conselho de Administração da companhia aprovou a alienação de tais ativos em leilão, previsto para ser realizado futuramente.

Em **27 de setembro de 2018** ocorreu o leilão de alienação das participações societárias da Eletrobras e de controladas em Sociedades de Propósito Específico (SPEs). No total, foram leiloadas 71 participações em 18 lotes. Os **Lotes A e B** compõem o **Complexo Eólico Campos Neutrais**. Em “Fato Relevante” publicado pela Eletrobras é informado que não foram apresentadas propostas para os lotes **A, B, D, E** e **G** referentes à geração eólica nos estados Rio Grande do Sul, Piauí e Rio Grande do Norte e os lotes **Q** e **R** referentes à transmissão de energia elétrica nos estados Goiás, Amapá e Pará.

A retomada do processo de alienação das participações societárias da Eletrobras em SPEs foi comunicado através de “Fato Relevante”, de 25 de julho de 2019, que informa a retomada do processo de alienação das participações societárias remanescentes do Leilão nº 01/2018, ocorrido em 27 de setembro de 2018, e está vinculada ao Plano Diretor de Negócios e Gestão (“**PDNG 2019/2023**”), com a aprovação do Conselho de Administração, que autorizou o início do Procedimento Competitivo de Alienação nº 01/2019 (“Procedimento”) objetivando a alienação das participações societárias em 39 Sociedades de Propósito Específico – SPEs de titularidade da Companhia, agrupadas em 6 lotes.

Por fim, em 30 de julho de 2020, a Eletrobras informa que o Conselho de Administração aprovou, nesta data, as ofertas vinculantes realizadas pela Omega Geração S.A. (“Omega”) para aquisição da totalidade da participação da Eletrobras nas Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”) correspondentes a: 78% do capital social da Eólica Santa Vitória do Palmar Holding S.A; e 99,99% do capital social das SPEs: Hermenegildo I S.A., Hermenegildo II S.A., Hermenegildo III S.A. e Chuí IX S.A., e que estas participações constituem os **Lotes 1 e 2 (Complexo Eólico Campos Neutrais)**, respectivamente, do Procedimento Competitivo de Alienação n.º 01/2019, de acordo com o Edital Eletrobras n.º 01/2019 (“Edital”). Essas operações estão inseridas no contexto de alienação das participações societárias remanescentes do Leilão nº 01/2018, ocorrido em 27 de setembro de 2018. O valor da proposta firme recebida, na forma do Edital, para o **Lote 1** foi de **R\$**



* C D 2 0 0 9 2 7 5 7 9 0 0 *

434.460.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), já para o **Lote 2** foi de **R\$ 134.000.000,00** (cento e trinta e quatro milhões de reais), podendo, este último, ser acrescido em até 15% dependendo da geração futura de energia. Ambos os valores estão referenciados a 31/12/2018 e deverão ser reajustados conforme previsto no edital de chamamento público. As propostas, após a aprovação do **Conselho de Administração**, dependem de deliberação da **Assembleia Geral de Acionistas a ser realizada em 02 de setembro de 2020**.

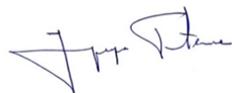
O Complexo Eólico Campos Neutrais é o maior da América Latina e o maior em operação no País, com capacidade instalada de 583 MW, sendo fruto de investimentos superiores à R\$ 3,1 bilhões. Nesse sentido, faz-se mister a fiscalização minuciosa como forma de garantir a lisura do processo, a função social das estatais brasileiras e a correta valoração desses ativos.

Nos termos do Art. 49, X, da Constituição Federal compete exclusivamente ao Congresso Nacional a fiscalização dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Nesse sentido, os atos de gestão da Eletrobras e suas subsidiárias sujeitam-se à fiscalização por parte desta casa legislativa.

A tarefa de fiscalização somente é possível por meio do livre acesso aos documentos que informam as decisões dos administradores públicos, motivo pelo qual o Art. 37 da Constituição impõe aos poderes de toda a Administração Pública a obrigação de transparência, legalidade e eficiência. Isso implica, no caso concreto, que toda decisão deve ser devidamente motivada e, uma vez tomada sob o âmbito da administração direta ou indireta, sujeita-se à fiscalização do Poder Legislativo.

Assim, nos termos do Art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicita-se ao Ministro de Estado e ao Presidente das Centrais Elétricas Brasileiras a apresentação dos referidos documentos.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2020.



Deputado Henrique Fontana

PT/RS



* C D 2 0 0 9 2 7 5 7 9 0 0 0 *
LexEdit